

ATA N.º 17/2023**Data da reunião extraordinária: 04-08-2023****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 16:15 horas****Términus da reunião: 17:10 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****A presente reunião realizou-se presencialmente e por meios telemáticos, ao abrigo do n.º 23.º e 24-A do D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro com a alteração da Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Participaram presencialmente:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria**Vereadores:**

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim

Carlos Manuel Pires Rei Amaro

Rui Jorge Bértolo Lara Madeira Claudino

Anabela Valente de Carvalho

Ana Rosa Venâncio Casacão, em substituição de Rui Pedro Dias Gonçalves

Assim, participou, por meios telemáticos:

Luís José da Silva Forinho (Não integrou no início da reunião, tendo começado a participar nos assuntos da reunião a partir do Ponto 5 da Ordem de Trabalhos).

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Maria João Carvalho Barbosa**Cargo:** Técnica Superior**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:****Operações Orçamentais:****Operações não Orçamentais:**



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1

9290/23 - ALTERAÇÃO N.º 4 AO ORÇAMENTO E GOP'S

- Do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a seguinte informação referente à Alteração n.º 4 do Orçamento e GOP'S, a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente ata:

«Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.

Neste sentido, serve a presente informação para dar a conhecer o resumo da Alteração n.º 4 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

Segundo o Decreto-lei 192 de 2015, " As alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial."

As principais alterações no orçamento foram nas seguintes rubricas:

Despesas Correntes

Rubrica: 0203 020203 (2018/500-7)

Reforço: 18.200 €

Motivo: Substituição de Filtros e Areia das Piscinas Municipais

Rubrica: 0203 02022599 (2018/430-4)

Reforço: 10.000 €

Motivo: Rubrica destinada a despesas com a agenda cultural. Reforço tendo em conta a execução atual e o saldo disponível.

Rubrica: 0202 02020 (2018/150-2)

Reforço: 7.950 €

Motivo: Reforço da rubrica destinada às Atividades Extracurriculares

Rubrica: 0202 02022599 (2018/180-1)

Reforço: 5.000 €

Motivo: Reforço da rubrica destinada a despesas com o projeto PEDIME.

Rubrica: 0202 020220 (2018/200-7)

Reforço: 2.000 €

Motivo: Reforço da rubrica destinada a despesas com o projeto Viver + Ativo.

Rubrica: 0202 020120 (2018/170-1)

Reforço: 1.500 €

Motivo: Reforço da rubrica destinada a despesas com livros escolares.

Rubrica: 0202 04080202 (2018/170-2)

Reforço: 1.500 €

Motivo: Reforço da rubrica destinada a despesas com vales escolares.



Rubrica: 0202 040701 (2018/160-2)

Reforço: 30.000 €

Motivo: Rubrica destinada às transferências para o Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento (AECE) na sequência do processo da descentralização. Este reforço deve-se principalmente ao aumento das refeições servidas nos refeitórios da Escola Dr. Ruy Andrade e Escola Secundária.

O valor das refeições é cobrado pelo município e depois transferido para o AECE fazer face às despesas com as mesmas.

Rubrica: 0301 06020101 (2018/290-6)

Reforço: 6.000 €

Motivo: Rubrica destinada a despesas com a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR).
Despesas de Capital

Rubrica: 0203 07011002 (2018/480-2)

Reforço: 1.750 €

Motivo: Reforço para aquisição de depósito AQS - Campos Futebol / Ténis

Rubrica: 0303 07010301 (2018/30-1)

Reforço: 1.750 €

Motivo: Rubrica destinada a despesas com reparação de edifícios e instalações municipais.

De referir que, para reforço destas rubricas houve necessidade de anular outras em igual montante.

Na escolha destas rubricas tivemos em conta o bom funcionamento do município, ou seja, não foram afetadas dotações necessárias às despesas certas e permanentes, mas sim, rubricas cuja dotação inicial se baseia unicamente numa previsão de despesa, não havendo no momento nenhum compromisso afeto às mesmas.»

- A Câmara, deliberou por maioria, aprovar a Alteração n.º 4 ao Orçamento e GOP'S.

Com 3 votos a favor do Sr. Vereador Carlos Amaro, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente e 3 abstenções dos Srs. Vereadores Rui Claudino, Ana Bela Carvalho e Ana Casação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2

8358/23 - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO 2023/2024

- Da Chefe de Unidade de Educação, Eng.ª Ana Ferreira, foi presente a seguinte informação relativa às Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2023/2024:

«Decorrente da avaliação efetuada no último ano letivo quanto à realização/concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, a Unidade de Educação, através de reuniões periódicas com o Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento (AECE) e da monitorização da execução destas atividades, verifica uma taxa de 100% execução/concretização e uma avaliação positiva pelas partes envolvidas.



Consequentemente, considera-se que deverá manter-se o modelo para a dinamização destas atividades.

Tendo presente o definido no artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, as AEC são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa. Uma vez realizada a inscrição dos/as alunos/as nas atividades, os/as encarregados/as de educação comprometem-se a que os/as educandos/as as frequentem até ao final do ano letivo.

Por outro lado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e os artigos 13º e 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que regulam a possibilidade de os municípios contratualizarem parcerias com outras entidades, pode o Município do Entroncamento, enquanto entidade promotora das AEC, constituir parcerias com entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para a concretização das AEC.

Face atrás exposto, a Unidade de Educação propõe a celebração de protocolo com a Associação Tempos Brilhantes (associação sem fins lucrativos, com estatuto de IPSS) para a dinamização das AEC no ano letivo 2023/2024 nas escolas básicas do município.

Em anexo à presente informação, minuta de protocolo para aprovação e proposta da Associação.

Tendo como valor de referência, o total de 577 alunos inscritos nas AEC no ano letivo anterior, o encargo financeiro global previsto para 2023/2024, decorrente da celebração do referido protocolo é de 86.550,00€.

Encargo financeiro previsto 2023 – 25.965,00 €

Encargo financeiro previsto 2024 – 60.585,00 €.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo, de acordo com a informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3

9184/23 - PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO- LOTES 2 E 3

- Nesta altura a Sr.ª Vereadora Anabela Carvalho, ausentou da reunião durante a apreciação deste assunto.

- Da Chefe de Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico, Dr.ª Isabel Ferreira, foi presente a seguinte informação referente à Subconcessão das parcelas a que correspondem o Lote 2 e o Lote 3, em conjunto, do Parque Empresarial do Entroncamento:

«Conforme previsto no ponto 1 do artigo 17.º do Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento, pretende-se dar início ao processo de subconcessão das parcelas que correspondem o Lote 2 e Lote 3, em conjunto, identificado na Planta Síntese do Parque Empresarial do Entroncamento, com a seguinte caracterização:

Lote	Edificação						Usos do edifício (acima e abaixo da cota da	Estacionamento (para o máximo da construção)	
	N.º	Área	Área de	Área de	N.º de pisos	Volumetria		Altura da	Ligeiros



	(m2)	implantação máx. (m2)	construção máx. (acima e abaixo da cota de soleira) (m2)	Acima da cota de soleira	Abaixo da cota de soleira	(m3)	fachada máx. (m)	soleira)		
2	6 879	4 127	4 815	1	0	39 210	9,5	I/A/C/RB	48	3
3	7 523	4 514	5 266	1	0	42 881	9,5	I/A/C/RB	53	3
Total	14 402	8 641	10 081			82 091			101	6

I - Indústria; A - Armazém; C - Comércio; RB - Restauração e bebidas; S - Serviços; n.a. - não aplicável

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar a abertura do processo de candidatura, por um período de 15 dias seguidos, para a aquisição por subconcessão da parcela identificada em supra, nos termos regulados no artigo 16.º e seguintes do Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento;
 2. Determinar que à Hasta Pública a realizar para a atribuição do direito de utilização das parcelas identificadas só poderão concorrer os interessados cuja candidatura tenha sido aceite, nos termos do artigo 21.º do referido regulamento;
 3. Fixar, nos termos do artigo 22.º do Regulamento como valor base de renda anual, o valor de 0,15 € por cada m² da área da parcela (lote).
 4. Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento, até dezembro de 2029, o valor das rendas não sofrerá atualização. A partir de 2030, a renda é atualizada anualmente de acordo com o valor da taxa de inflação.»
- A Câmara, deliberou por unanimidade, proceder à abertura de processo de candidatura dos lotes 2 e 3, de acordo com a informação dos serviços.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 4

9273/23 - PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO - LOTE 1-A

- Nesta altura a Sr.ª Vereadora Anabela Carvalho, ausentou da reunião durante a apreciação deste assunto.
- Da Chefe de Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico, Dr.ª Isabel Ferreira, foi presente a seguinte informação referente à Subconcessão das parcelas a que correspondem o Lote 1A, do Parque Empresarial do Entroncamento:
- «Conforme previsto no ponto 1 do artigo 17.º do Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento, pretende-se dar início ao processo de subconcessão da parcela que corresponde ao Lote 1A, identificado na Planta Síntese do Parque Empresarial do Entroncamento, com a seguinte caracterização:



Lote		edificação						Usos do edifício (acima e abaixo da cota de soleira)	estacionamento (para o máximo da construção)	
Nº	área (m2)	área de implantação máx. (m2)	área de construção máx. (acima e abaixo da cota de soleira) (m2)	nº de pisos		volumetria (m3)	altura da fachada máx. (m)		ligeiros	pesados
				acima da cota de soleira	abaixo da cota de soleira					
1A	28 957	17 374	20 270	1	0	165 055	9,5	I/A/C/RB	203	16
Total	28 957	17 374	20 270			165 055			203	16

I-Industria, A- Armazenagem,C-Comércio, RB- Restauração e Bebidas, S- Serviços, n.a - não aplicável

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar a abertura do processo de candidatura, por um período de 15 dias seguidos, para a aquisição por subconcessão da parcela identificada em supra, nos termos regulados no artigo 16.º e seguintes do Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento;
 2. Determinar que à Hasta Pública a realizar para a atribuição do direito de utilização das parcelas identificadas só poderão concorrer os interessados cuja candidatura tenha sido aceite, nos termos do artigo 21.º do referido regulamento;
 3. Fixar, nos termos do artigo 22.º do Regulamento como valor base de renda anual, o valor de 0,15 € por cada m² da área da parcela (lote).
 4. Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento, até dezembro de 2029, o valor das rendas não sofrerá atualização. A partir de 2030, a renda é atualizada anualmente de acordo com o valor da taxa de inflação.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, proceder à abertura de processo de candidatura do lote 1A, de acordo com a informação dos serviços.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

Nesta altura, o Vereador Luís Forinho começou a participar na apreciação dos assuntos da Ordem de Trabalhos:

PONTO 5

8364/23 - REGENERAÇÃO URBANA - NOVA CENTRALIDADE ARU1 - BIBLIOTECA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO - APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO E PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR

- Do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Eng.º Civil, João Antunes, foi presente a seguinte informação relativa à abertura de concurso público para a empreitada da “Regeneração Urbana - Nova Centralidade ARU1 - Biblioteca Municipal do Entroncamento”:

«Conforme solicitado por V. Ex.^a, junto se anexam os elementos entregues pelo projetista contratado para a realização do Projeto de Execução para a “REGENERAÇÃO URBANA – NOVA CENTRALIDADE ARU1 - BIBLIOTECA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO”, no âmbito da aquisição de serviços que consta do MGD 14076/21, e na sequência do estudo prévio, aprovado por deliberação camarária na reunião de 02-03-2022 (MGD 14076/21, anexo 13).

Submetem-se os elementos a seguir indicados para respetiva análise e aprovação do projeto de acordo com o artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos



(doravante designado de CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e posterior decisão de abertura do concurso público sem publicação no JOUE, para a empreitada com a designação mencionada em epígrafe.

O prazo para a execução dos trabalhos é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, de acordo com a cláusula n.º 9 do Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, “PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA”.

Submete-se para análise e aprovação da Câmara Municipal, o Projeto de Execução, composto pelas seguintes peças:

- Projeto de Execução (peças escritas e desenhadas):

0. Documentos e Termo de Responsabilidade;

1. Relatório geotécnico;

2. Projeto de Arquitetura (inclui os pareceres Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e do Ministério da Defesa Nacional);

3. Projeto de Acessibilidades;

4. Projeto de Estabilidade;

5. Projeto da Rede de Abastecimento de Água;

6. Projeto da Rede de Águas Pluviais;

7. Projeto da Rede de Esgotos Domésticos;

8. Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (inclui o parecer da ANEPC);

9. Projeto de Acústica;

10. Projeto de Comportamento Térmico- Certificados Energéticos

11. Projeto de Instalações Elétricas;

12. Projeto de ITED;

13. Projeto de Sist. Seg. e Chamada;

14. Projeto de AVAC;

15. Projeto Fotovoltaico;

16. Projeto de Paisagismo;

17. PPGRCD – Plano Prevenção e Gestão de Resíduos Construção e Demolição;

18. PSS – Plano de Segurança e Saúde – Fase de Projeto;

19. Caderno de Encargos (Condições Técnicas Especiais);

20. Estimativa orçamental;

21. Mapa de Quantidades;

22. Medições Detalhadas.

Foram ainda preparados pelos serviços as seguintes peças para o procedimento de contratação:

- Programa do Procedimento (anexo n.º 2);

- Caderno de Encargos – Cláusulas jurídicas (anexo n.º 3).

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, foram obtidos os pareceres favoráveis das seguintes entidades competentes em razão da matéria, os quais fazem parte integrante das peças do procedimento:

- AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL, relativamente ao Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, anexo n.º 5;

- DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS, anexo n.º 6;

- MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL, anexo n.º 7;

Submete-se ainda à consideração da Exma. C.M., nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a presente proposta para aprovação da autorização da decisão de contratar e de autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no uso da



sua competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, nos seguintes termos:

- Fundamentação da necessidade de contratar

As razões que fundamentam a decisão de contratar são as seguintes:

- A Nova Centralidade - Biblioteca insere-se no tecido urbano da cidade. O local é marcante, dada a sua singularidade, posição e dimensão dentro do tecido urbano.

- A intervenção está inserida na “Área de Reabilitação Urbana – ARU 1 – Bairros Ferroviários”, tem uma área total de aproximadamente 5 290.00 m² e é delimitada a sul pela Rua Eng. Ferreira de Mesquita, a norte pela Rua Elias Garcia, a nascente por construções existentes e a poente pela Rua Detrás dos Quartéis.

- A área de intervenção está sob regulamentação do PDM do Entroncamento e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Entroncamento, inserida na 1.ª zona de servidão militar dos terrenos confinantes com as instalações militares do Entroncamento, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto n.º 48773, de 19 de dezembro de 1968. A área de intervenção encontra-se igualmente contextualizada na Área de Reabilitação Urbana ARU 1 – Bairros Ferroviários e Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU).

- Contributo para a valorização e enquadramento urbanístico do edifício de entrada no Museu Nacional Ferroviário (MNF), e do futuro complexo do Bairro do Boneco, para o qual foi aprovado, em 19-02-2021, estando em curso a empreitada de “Reabilitação do Bairro do Boneco – Bairros Ferroviários”, que prevê a instalação do Centro de Documentação Nacional Ferroviário, de um Núcleo Museológico dedicado à ligação dos militares à ferrovia, e de um Centro de Ciência Viva, traduzindo-se na continuidade da estratégia de reabilitação dos bairros ferroviários.

- A nova biblioteca municipal traduzir-se-á num equipamento público cuja solução de arquitetura deve ser devidamente contextualizada, contemporânea e com a elevada qualidade construtiva que se exige para esta tipologia ao nível das soluções de projeto, tendo em vista a sua durabilidade, conforto, eficiência térmica e energética, e desempenho tecnológico e de segurança.

- Enquadramento orçamental e repartição de encargos

Estamos perante uma proposta de decisão de contratar que face ao prazo de execução do contrato (540 dias), haverá que se proceder a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2023, 2024 e 2025, conforme os valores que abaixo se indicam:

Ano	Valor s/lva
2023 (5%)	241.814,20€
2024 (50%)	2.418.142,01€
2025 (45%)	2.176.327,81€
TOTAL	4.836.284,02€

Anexa-se ficha do cabimento prévio com o n.º sequencial 46127, datado de 28/07/2023 (Anexo 14) devendo ser verificado tudo demais à luz da Lei dos Compromissos relativo a este Procedimento.



- Fundamentação do preço base

De acordo com o disposto no artigo 47.º do CCP, define-se como preço base para este procedimento o montante de 4.836.284,02€ (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro euros e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, determinado com base no orçamento, e conforme declaração do técnico coordenador de projeto (anexo 4), sendo este o preço máximo que o Município do Entroncamento se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada.

- Fundamento para a escolha do procedimento

Para efeitos do disposto no artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento baseia-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do preço base, o qual é de 4.836.284,02€ (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro euros e dois cêntimos). Este valor permitiu escolher o procedimento a adotar de acordo com o artigo 18.º do CCP, verificando-se o enquadramento na alínea b) do artigo 19º, pelo que se propõe a adoção de um procedimento por concurso público.

- Adjudicação por lotes

Não se encontra prevista a contratação por lotes porque as prestações a abranger pelo respetivo objeto são técnicas ou funcionalmente incindíveis (alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º A do CCP).

- Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo o da modalidade monofator, correspondente ao preço enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

- Júri do procedimento

Deverá a Exma. Câmara Municipal designar um Júri, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, cujo funcionamento e competências estão fixadas nos artigos 68.º e 69.º do referido diploma legal, o qual deverá ser composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e por dois suplentes.

Propõe-se a seguinte constituição do Júri:

- Membros efetivos:

- João Paulo da Silva Antunes - Presidente;
- Sandra Cristina Alves dos Santos;
- Rafael Maia de Matos Domingos;

- Membros suplentes:

- Justimiano Guilherme Monteiro;
- Paulo Alexandre Gorjão Lourenço de Oliveira.

Junto se anexam as declarações de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri, de acordo com o n.º 5 do artigo 67.º do CCP, conforme modelo previsto no seu anexo XIII.

Para agilização do procedimento propõe-se, de acordo com o n.º 2 do artigo 69.º, conjugado com o artigo 109.º do CCP, a delegação de competências no júri para



prestar aos interessados os necessários esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

- Gestor do contrato

De acordo com o n.º 1 do artigo 290.º-A e a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, deve ser designado um gestor do contrato, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste, propondo-se para o efeito a nomeação do Eng.º Paulo Alexandre Gorjão Lourenço de Oliveira e, em sua substituição, no caso de ausência ou impedimento, o Eng.º Justimiano Guilherme Monteiro. Para os efeitos previstos no n.º 7 do referido artigo 290.º-A, anexam-se as respetivas declarações de inexistência de conflito de interesses, de acordo com o modelo previsto no anexo XIII do CCP (anexo 13).

- Caução

Nos termos do disposto nos artigos 88.º e 89.º do CCP, por se tratar de um procedimento cujo valor contratual é superior a 500.000€, há lugar a prestação de caução, devendo esta ser prestada de acordo com o estipulado nas cláusulas 26.ª a 28.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas.

- Publicação

O concurso público deverá ser publicitado no Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP.

O Código CPV da empreitada é o 45212330 – 8 - Construção de Biblioteca»

- A Câmara, deliberou por maioria, não aprovar o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e restantes documentos e a abertura do concurso público, bem como a constituição do Júri e a respetiva delegação de competências.

Com 3 votos a favor do Sr. Vereador Carlos Amaro, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente e 4 votos contra dos Srs. Vereadores Rui Claudino, Anabela Carvalho, Ana Casação e Luís Forinho.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 6

9300/23 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PCVE - AUTOCARROS ELÉTRICOS DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO - ADAPTAÇÃO DO PROJETO - TRABALHOS COMPLEMENTARES, MINUTA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- Deo Eng.º Civil Guilherme Monteiro, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação relativa à empreitada das “Instalações Elétricas dos PCVE – Autocarros Elétricos do Município do Entroncamento”:

«Informa-se que ao se dar início à execução da obra mencionada em título, verificou-se que não existiam condições para execução dos trabalhos previstos no projeto. Foram efetuadas sondagens no local, tendo-se concluído que será necessário realizar ajustes aos projetos de execução da empreitada de “Instalações Elétricas dos PCVE – Autocarros Elétricos do Município do Entroncamento”.

As adaptações acima mencionadas, originam trabalhos complementares e trabalhos a menos, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra.

A solução que se propõe executar, apresentada em peças desenhadas em anexo 1, foi definida pela equipa projetista através da prestação de assistência técnica



contemplada no contrato de execução desse projeto e da reunião conjunta realizada entre o Executivo, estes Serviços e o Projetista.

Dos trabalhos complementares a executar, realçam-se as terraplanagens para criação de uma plataforma a partir da qual irá se desenvolver as infraestruturas.

Considera-se que a responsabilidade pelo pagamento destes trabalhos é do Município, nos termos do n.º 1 do art.º 378.º do CCP.

Estes trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não foi prevista no contrato e que devem ser realizados pelo cocontratante por razões técnicas e económicas, dado que a mudança de cocontratante, para além de atrasos na execução da obra, poderá provocar também um aumento considerável de custos para o dono de obra, observando-se assim os n.ºs 1 e 2 do artigo 370.º do CCP. Verificou-se ainda o artigo 313.º do mesmo diploma.

O valor dos trabalhos complementares é de 72 365,22€, conforme a soma dos Capítulos 2.4.2 e de 2.7 1 a 2.9.2 do mapa de trabalhos em anexo n.º 2, tendo sido aplicados preços contratuais nos trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato, e preços acordados nos trabalhos de espécie diferente de outros previstos no contrato.

A percentagem do valor dos trabalhos complementares (35.5%) é inferior a 50% do preço contratual inicial previsto no n.º 4 do art.º 370.º do CCP.

O prazo para a execução dos trabalhos complementares é de 17 dias (art.º 374.º do CCP);

Os trabalhos não realizados (a menos) serão aferidos pela Fiscalização em obra com a colaboração do empreiteiro, cujo respetivo valor será submetido à Ex.ma Câmara para aprovação.

Face ao exposto, apresenta-se para análise e deliberação da Ex.ma Câmara:

1 – O ajustamento dos projetos de execução da empreitada (peças desenhadas) de “Instalações Elétricas dos PCVE – Autocarros Elétricos do Município do Entroncamento” – Anexo 1;

2 – A proposta dos trabalhos complementares no valor de 72 365,22€ (setenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), acresce o IVA à taxa legal em vigor (6%) – Anexo 2;

3 – A respetiva minuta do contrato - Anexo 3;

4 – A Prorrogação do prazo de execução da obra por 17 dias, ficando a nova data de conclusão dos trabalhos para o dia 31/08/2023, devendo ser solicitado ao empreiteiro o cronograma financeiro e o plano de trabalhos ajustados ao prazo concedido.

Junta-se em anexo 4, a ficha do cabimento n.º 46128.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o ajustamento dos projetos de execução, os trabalhos complementares, a minuta do contrato e a prorrogação de prazo, de acordo com a informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 7

9357/2023 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PCVE - AUTOCARROS ELÉTRICOS DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DOS TRABALHOS CONTRATUAIS

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, n.º 1, no valor de 3.369,62€ (três mil,



trezentos e sessenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, elaborado em 30 de junho de 2023, referente à empreitada das “Instalações Elétricas dos PCVE – Autocarros Elétricos do Município do Entroncamento”, adjudicada à Firma Canas – Engenharia e Construção, SA.

PONTO 8

9359/2023 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PCVE - AUTOCARROS ELÉTRICOS DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DOS TRABALHOS CONTRATUAIS

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, n.º 2, no valor de 57.077,41€ (cinquenta e sete mil, setenta e sete euros e quarenta e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, elaborado em 30 de junho de 2023, referente à empreitada das “Instalações Elétricas dos PCVE – Autocarros Elétricos do Município do Entroncamento”, adjudicada à Firma Canas – Engenharia e Construção, SA.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Técnica Superior da Unidade de Serviço Jurídico, Dra. Maria João Barbosa, elaborada a presente ata, coadjuvada pela Assistente Técnica Ana Ramos.

Presidente da Câmara Municipal

Técnica Superior